

INDICAÇÃO Nº 147/2025

Cópia Autêntica

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a elaboração de projeto técnico para recuperação das nascentes responsáveis pelo abastecimento público de Caconde, com vistas à adesão ao Programa Nascentes, integrante do Programa Refloresta-SP.

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

Indico ao sr. Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes da Administração Pública Municipal a elaboração urgente de projeto técnico de recuperação ecológica das nascentes que abastecem o município, com foco na restauração das margens, reflorestamento com espécies nativas, controle de processos erosivos, implantação de cercamento e ações educativas nas comunidades do entorno.

Que o referido projeto seja submetido à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, via Unidade de Coordenação do Refloresta-SP, com vistas à adesão formal ao Programa Nascentes, integração ao Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica – SARE, e solicitação de financiamento via Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP.

Recomenda-se, adicionalmente, que o município convoque audiência pública para apresentação e discussão das ações com moradores e produtores rurais das áreas diretamente envolvidas, promovendo a escuta qualificada e o engajamento social, fundamentais para o sucesso da política ambiental local.

Caconde atravessa um processo crescente de degradação ambiental em suas áreas de nascente, especialmente naquelas que abastecem diretamente a população urbana. A ausência de vegetação ciliar adequada, o avanço do uso inadequado do solo e a erosão acelerada nas margens contribuem para o aumento da turbidez da água durante o período chuvoso, resultando em maior dificuldade no tratamento e distribuição da água potável. Tais fatores sobrecarregam o sistema de abastecimento e oneram financeiramente os cofres públicos.

Diante desse cenário, é urgente que o município adote uma política efetiva de recuperação e preservação de nascentes, especialmente aquelas inseridas em Áreas de Preservação Permanente (APPs), cuja proteção é obrigação constitucional e infraconstitucional, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal e da Lei Federal nº

12.651/2012 (Código Florestal). A negligência quanto à proteção dessas áreas compromete não apenas o equilíbrio ambiental, mas também o direito à água de qualidade, reconhecido como direito humano essencial.

O Decreto Estadual nº 66.550/2022 institui e reorganiza o Programa Refloresta-SP e o Programa Nascentes, prevendo, em seu artigo 2º, a restauração ecológica e a recuperação de matas ciliares e áreas degradadas como instrumento para mitigação das mudanças climáticas, aumento da resiliência hídrica e conservação dos recursos naturais. A Resolução SIMA nº 045/2022 organiza a Unidade de Coordenação do Programa, que tem por missão articular com os municípios a implantação de ações locais com suporte técnico e institucional do Estado.

Além disso, conforme o artigo 6º do referido decreto, os municípios podem captar recursos não reembolsáveis do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP para elaboração e execução de projetos de restauração ecológica, mediante submissão à SEMIL. Municípios como Bragança Paulista, Socorro, Queluz e Jacaré já foram contemplados com financiamentos para implantação de Sistemas Agroflorestais, cercamento de APPs, restauração de nascentes e reestruturação ecológica de áreas degradadas.

Tais medidas estão plenamente compatíveis com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente os ODS 6 (Água potável e saneamento), ODS 13 (Ação contra a mudança global do clima) e ODS 15 (Vida terrestre), além de alinhadas com os compromissos que o Brasil apresentará na COP30, a realizar-se em 2025 em Belém/PA. A restauração ecológica das nascentes é, portanto, medida que conjuga responsabilidade ambiental, eficiência orçamentária e compromisso com o bem-estar social.

Sala de Sessões, 05 de maio de 2025.

A) VEREADOR RICHARD SILVA FERFOGLIA MAGUIM

VISTO:

David Antônio Teixeira Júnior

Presidente